

PLANO NACIONAL DE COMBATE À INFORMALIDADE PLANCITE

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará – SRTE/CE
Seção de Inspeção do Trabalho - SEINT
16 de Junho de 2015

PLANCITE Contexto

- Em maio de 2014 o ministro do Trabalho e Emprego, lançou o Plano Nacional de Combate à Informalidade dos Trabalhadores Empregados (PLANCITE).
- O Plano prevê a integração das políticas de fiscalização com outras áreas do MTE e do Governo em geral visando reduzir os índices de informalidade do emprego assalariado no país.

PLANCITE Contexto

- Embora a Auditoria Fiscal do Trabalho verifique a obrigatoriedade do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme determina a Lei 10.593/2002, ao longo dos anos, ainda persistem níveis elevados de informalidade do emprego.
- Segundo dados do IBGE (PNAD de abril-junho 2013), existem atualmente 17,1 milhões de trabalhadores sem carteira assinada.

PLANCITE

Contexto

- No Ceará este problema também é grave. Segundo o mapa da informalidade no Brasil, disponibilizado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, a taxa de informalidade na cidade de Fortaleza chega perto de 33%.
- Em inúmeras cidades do interior do Ceará, no entanto, essa taxa chega a ser mais que o dobro.

PLANCITE

Objetivos

- O PLANCITE tem por objetivos:
1. Gerar cerca de 50 bilhões em recursos à Previdência Social
 2. Reduzir os índices de informalidade de forma a garantir aos trabalhadores o acesso a benefícios previdenciários, seguro contra acidentes de trabalho além de direitos decorrentes do contrato formal, como FGTS, férias, repouso remunerado, entre outros
 3. Atacar também a concorrência desleal ao impedir que maus empregadores reduzam seus custos por meio da sonegação.

PLANCITE

Legislação pertinente

- Artigo 41, da CLT
- Artigo 24, da Lei n.º 7.998/1990
- Artigo 11, da Lei n.º 10.593/2002
- Decreto n.º 4.552/2002
- Portaria n.º 290/1997
- Portaria MTE n.º 1.129 de 23/07/2014 (CAGED)
- Portaria 509/2015
- Instrução Normativa MTE n.º 107 de 22/05/2014 (alterada pela IN 119, de 23/04/2015)

Ministério do Trabalho e Emprego

PLANCITE
Execução

- Para o atendimento dos objetivos desta Atividade, o mapa da informalidade guiará a escolha dos Municípios a serem visitados pelas equipes de fiscalização.
- Já estão sendo planejados mensalmente operativos de combate à informalidade.
- No Ceará contamos com efetivo de 20 Auditores do trabalho para executar esse plano.

Ministério do Trabalho e Emprego

PLANCITE
Execução

- Esses operativos fiscais deverão ocorrer, dentro do Municípios, preferencialmente nas áreas de maior densidade econômica.
- Em parceria com a Secretaria de Inspeção do Trabalho a coordenação do Plano, quando solicitada, informará previamente os Municípios que serão visitados.
- Referida Secretaria terá a incumbência de enviar correspondência (cópia anexa) prévia aos municípios que serão visitados.

Ministério do Trabalho e Emprego

PLANCITE
Execução

- Não será concedido prazo para registrar os empregados, uma vez que tal registro deve ser imediato. Haverá autuação de pronto.
- **Multa mínima por empregado encontrado sem registro: R\$ 402,00.**
- O valor acima dobra em caso de reincidência.

PLANCITE Execução

- **A partir de junho de 2015**, além da autuação por falta de registro, a empresa receberá, no momento da entrega do auto, uma Notificação para Comprovação de Registro de Empregado – NCRE (modelo anexo), caso não tenha efetuado o registro dos empregados relacionados no auto de infração.
- A comprovação do registro do empregado poderá, a critério do auditor, ser feita por consulta eletrônica aos arquivos de declaração da admissão encaminhados pelo empregador ao seguro desemprego ou de forma presencial.

PLANCITE Execução

- Quando o empregador deixar de informar ao seguro-desemprego, por meio do aplicativo CAGED, a admissão dos empregados constantes no auto de infração ao art. 41, caput, da CLT, será lavrado outro Auto de Infração, desta vez por:

“Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho (art. 24 da Lei nº 7.998/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria MTE nº 1.129/2014).

PLANCITE Execução

- Caso o empregador se recuse a receber a notificação, o auditor deverá entregá-la à unidade local de multas e recursos, que a enviará, por via postal, com aviso de recebimento.
- **A multa mínima por descumprimento desta Notificação será de R\$ 15.300,00 e a máxima de R\$ 42.564,00.**
- Serão aplicadas em dobro, no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.
- Os processos de autos de infração aqui referidos terão prioridade de tramitação em todas as instâncias administrativa.

PLANCITE
Execução

- Estarão sujeitas à mesma multa as empresas que:

Deixarem de comunicar de imediato, ao Ministério do Trabalho e Emprego, o início das atividades do empregado que esteja percebendo seguro desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação - art. 24 da Lei n.º 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria n-º 1.129, de 23/07/2014, do MTE.

PLANCITE
Execução

- Art. 24, da Lei 7.998/90:

Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, **nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.**

PLANCITE
Execução

- Além disso:

1. a empresa está sujeita à reiterada ação fiscal, nos termos do art. 26 do RIT, aprovado pelo Decreto 4.552/2002, em caso de descumprimento da NCRE.

2. O empregador que omitir, de forma reiterada, em folha de pagamento ou em documento de informações previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, o segurado empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviço, estará sujeita à exclusão de ofício do Simples Nacional (art. 29, inciso XII, da Lei Complementar n° 123/2006).

PLANCITE

- **Finalizando:**

O PLANCITE não é uma simples campanha de fiscalização de registro. É um plano permanente, vinculado aos objetivos estratégicos do MTE, que pretende modificar a realidade social, reduzindo efetivamente a informalidade, através de ações fiscais que possam conferir sustentabilidade ao registro dos empregados. Será incluído no PPA 2016-2019.

Dúvidas e Questionamentos

Muito Obrigado
